



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 039/2010

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 350 de 29 de Dezembro de 2009 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.532,58 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações :

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍSICA E DESPORTO

003 - DEC - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.10002-047 - APOIO A DATAS COMEMORATIVAS

001870 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

001 - D.U.H.S. - DIVISÃO DE URBANISMO

15.122.05002-080 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

003030 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 1 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 46.950,00

003040 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 1 - 000 - Obrigações Patronais 5.300,00

10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

001 - D.T. - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.04002-093 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

003420 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 1 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 8.282,58

TOTAL 85.532,58

Artigo 2º - Servirá como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Recurso Livre, no valor de R\$ 85.532,58 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte :

17.21.01.99.00.00 - Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - 1º Decêndio Dezembro. . . 80.000,00

11.12.04.31.02.02 IRRF - S/ Contratos por Prazo Determinado - Executivo e Entidades 5.532,58

TOTAL 85.532,58

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de Dezembro de 2010

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal